



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 578

De 03 de setembro de 2009

Autógrafo nº 207/09 – Projeto de Lei Complementar nº 053/09

Autor: Vereador Elias Chediek

Permite o desmembramento e a anexação de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento de parte do imóvel localizado na Rua 9 de Julho nº 48, centro, com 276,40 m², passando a ter B1 = 118,85 e B2 = 157,55 m², respectivamente. Feito o desmembramento, fica permitida a anexação da área B1 ao lote A, do local mencionado nº 921, esquina com a Avenida Djalma Dutra, que passará a ter 423,07 m².

Parágrafo único. As áreas mencionadas têm e passarão a ter a seguinte metragem:

Área a ser desmembrada.	
- lote B, situação atual:	276,40 m ² .
- lote B1 passará a ter:	118,85 m ² .
- lote B2 passará a ter:	157,55 m ² .

Área a ser anexada.	
- lote A, situação atual:	304,22 m ² .
- lote B1 desmembrado:	118,85 m ² .
- lote A + lote B1, passará a ter:	423,07 m ² .

16:30 16/09/2009 08:40:05 PORTAL-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

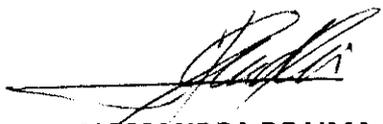
..... Continuação da Lei Complementar nº 578

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 044.985/2009 - ("PC").